



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N<sup>o</sup>. 0248/2017

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, N<sup>o</sup> 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação do Município de Nova Esperança do Piriá e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Antonio Valcirlei Holanda de Souza** Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá/Pa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1<sup>o</sup>** Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento voltado à captação e aplicação de recursos para o financiamento de políticas públicas na área educacional no Município de Nova Esperança do Piriá.

**Art. 2<sup>o</sup>** Constituirão receitas do FME:

I - recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - produtos de convênios firmados com outras entidades financeiras.

**Parágrafo único** - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de “Fundo Municipal de Educação”.

**Art. 3<sup>o</sup>** O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu Secretário Municipal, juntamente com um Tesoureiro ou Secretário Municipal de Administração e Finanças, sob orientação do Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** O orçamento do Fundo integrará o orçamento geral do Município.

**Art. 4<sup>o</sup>** São atribuições do Secretário Municipal de Educação:

I - gerir o FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do Fundo;

III - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;


IV - submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

V - submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME;

VI - encaminhar a contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

Av. São Pedro, 752 Centro – Nova Esperança do Piriá – Pa. CEP 68618-000

CNPJ nº 84.263.862/0001-05 Fone (91) 3817-1467

  
Antonio Valcirlei Holanda de Souza  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**VII** - assinar cheques, ordem bancária e transferências juntamente com o responsável pela Tesouraria;

**VIII** - assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável pela Tesouraria;

**IX** - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

**X** - firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

**Art. 5º** São atribuições do Tesoureiro ou da pessoa responsável pela área financeira do FME:

**I** - preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**II** - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

**III** - manter, em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;

**IV** - encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação:

**a)** - mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

**b)** - semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;

**c)** - anualmente, o balanço geral do Fundo;

**V** - firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;

**VI** - apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;

**VII** - manter, junto à secretaria do Conselho Municipal de Educação, os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

**Art. 6º** Os recursos do FME serão aplicados em:

**I** - cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

**II** - programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

**III** - democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola;

**IV** - financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** O repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 8º** As contas e os relatórios do gestor do FME serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação mensalmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica.

Av. São Pedro, 752 Centro – Nova Esperança do Piriá – Pa. CEP 68618-000  
CNPJ nº 84.263.862/0001-05 Fone (91) 3817-1467

  
Antonio Valério Holanda de Souza  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 9º** A contabilidade do FME obedecerá às normas brasileiras de contabilidade, e todos os relatórios gerados para sua gestão integrarão a contabilidade geral do Município.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá/Pa, 28 de dezembro de 2017.

**ANTONIO  
VALCIRLEI  
HOLANDA DE  
SOUZA:0106427  
7250**

Assinado de forma digital por ANTONIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Dados: 2017.12.29  
11:47:14 -03'00'

PREF MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

SANCIONADO EM: 28/12/2017

PUBLICADO EM: 29/12/2017

POR:

**REGINALDO  
RODRIGUES:25  
977989253**

Assinado de forma digital por REGINALDO RODRIGUES:25977989253  
Dados: 2017.12.29  
10:42:20 -03'00'



84.263 847/0001-59

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA DO PIRAIA  
Av. 13 de Maio, 699 - Centro  
Fone: (31) 3817-0614 - CEP 38.608-000  
Nova Esperanca do Piraia - Para

Ordinária do 1º Período Legislativa. Ao quatorze dias  
dois mil e dezete às  
os vereadores da Câmara  
municipal de Nova Esperanca do Piraia no pleu  
o Gabriel Silveira Santos, sob a presidência do  
vedor Elvys Jay Castro Lima. Estavam presentes  
dos os parlamentares. O presidente solicitou a  
itura bíblica e logo após declarou aberta a  
são. Seguindo, o presidente solicitou a leitura  
a ata da sessão anterior sem alterações em  
u texto foi declarada aprovada. Seguindo, o  
idente solicitou a leitura das matérias em pe-  
ta. Foi colocado o projeto de emenda modifi-  
ativa e aditiva ao projeto de lei nº 006/2017 que  
dispõe ao plano plurianual para o exercício  
financeiro de 2018 e 2019 e dá outras providênci-  
as analisada pela comissão de Constituição, Justiça  
Redação. As emendas foram propostas no Art. 1º,  
Art. 2º, Art. 5º e Art. 6º. O presidente colocou a ma-  
teria em discussão sobre a qual se manifestaram  
todos os parlamentares presentes. Após a liberação  
o presidente deu por encerrada a discussão e co-  
sion em votação a qual foi aprovada por una-  
nidade foi colocado o projeto de emenda mo-  
dificativa e aditiva ao projeto de lei nº 006/2017  
que dispõe sobre a lei Orçamentária anual, pa-  
ra o exercício de 2018 e dá outras providências  
analisada pela Comissão de Orçamentos, Finanças  
Contabilidade e analisada pela Comissão de  
Justiça e Redação. As emendas foram propostas  
no Art. 7º, VII. Art. 17. O presidente colocou a ma-  
teria em discussão sobre a qual se manifes-  
taram todos os parlamentares presentes em votação



o qual foi aprovada. Foi colocado o parecer nº 014/2017 da Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Lazer e da Comissão de Justiça e Política em análise do projeto de lei nº 011/2017 dispõe sobre a criação do fundo municipal de educação do município de Nova Esperança do Piriá e da outras providências. Emenda no Art. 2º, inciso VII. O presidente colocou a matéria em discussão sobre a qual manifestaram todos os presentes e em votação a qual foi aprovada por unanimidade. Foi colocado a alteração/inclusão na lei nº 0241/2017 dispõe sobre alterações/inclusão do Fundo Municipal de Educação - FME e o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHS - de outras providências na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Realizada pela Comissão de Orçamentos, Finanças e Contabilidade na qual deu seu parecer nº 036/2017. O presidente colocou a matéria em discussão e após discussão sobre a qual se manifestaram todos os parlamentares presentes e em votação a qual foi aprovada por unanimidade. Foi colocado o projeto que dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá. É o projeto de emenda à Lei Orgânica do município de Nova Esperança do Piriá. O presidente colocou em discussão sobre a qual se manifestaram todos os parlamentares presentes e em votação a qual foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e da pátria declarou encerrada a sessão. A presente ata é a expressão da verdade e vai assinada



cada pel digo plos membros da missa. Oito-  
a e demais vereadores que elegerem.

~~Jim~~

John B.

~~Handwritten signature~~

Parish of St. Peter & Paul  
~~Handwritten signature~~



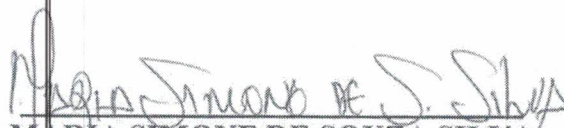
Poder Legislativo.  
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.  
Estado Pará.

**CERTIDÃO**

184.263 847/0001-59  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ  
Av. 13 de Maio, 698 - Centro  
Fone: (91) 3817-1514 - CEP: 68 618-000  
Nova Esperança do Piriá - Pará

Certifico para todos os fins de direito que o Projeto de Lei Nº 008/2017, que **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, foi protocolado na secretaria deste Poder Legislativo no dia 30/10/2017 e foi aprovado com alterações/emendas na sessão extraordinária do dia 14/12/2017 conforme consta na ata da sessão citada.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA, 14 de Dezembro de 2017.

  
MARIA SIMONE DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIA LEGISLATIVA  
PORTARIA Nº: 018/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ (MF) 84.263.862/0001-05

**DECRETO MUNICIPAL Nº 194/ 2017**

84.263.862/0001-05  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ  
Av: São Pedro, Nº 752  
Centro - CEP: 68.618-000  
Nova Esperança do Piriá - Pará

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaramos sob as penas da Lei, que a Lei Municipal Nº. 0248/2017 de 28 de dezembro de 2017, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" foi sancionada e publicada no dia 29 de dezembro de 2017, no mural desta Prefeitura como de costume, uma vez que não existe Diário Oficial do Município.


**Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Piriá, 29 de dezembro de 2017.

  
**Antonio Valcirlei Holanda de Souza**  
**Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá**

Antonio Valcirlei Holanda de Souza  
Prefeito Municipal

**Publicado em 29/12/2017**

  
.....  
**Reginaldo Rodrigues**  
**Sec. De Adm. e Finanças**

Reginaldo Rodrigues  
Sec. de Adm. e Finanças  
Dec. 01/2017-GAB.

Avenida São Pedro, 752 – Centro — Nova Esperança do Piriá – Pa.  
CEP 68618-000